

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 010/2020**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA BAHIA E A IBRAH
ENGENHARIA LTDA – EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Incide o presente Aditivo sobre o Contrato Original n.º 010/2020 firmado entre as partes em data de 09 de março de 2020, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de ampliação do serviço social e reforma das instalações existentes, com modificação de layout.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decidem as partes prorrogar por **06 (seis) meses** o Contrato Original, iniciando em 09 de março de 2021 e com termo final em 08 de setembro de 2021, conforme Processo nº **2020007939**.



CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original em tudo que não conflitem com o ora aditado.

E, por estarem assim ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Salvador, 08 de *Março* de 2021.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE


IBRAH ENGENHARIA LTDA - EPP
ROBERTO IBRAHIM UEHBE

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº:	010/2020
CONTRATADA:	IBRAH ENGENHARIA LTDA - EPP
VIGÊNCIA:	06 (SEIS) MESES - 09/03/2021 À 08/09/2021, CONFORME PROCESSO Nº 2020007939.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

ATOS:

Nº. 12.113/2021 - Exonerar ALEXANDRO DA CRUZ DALTRO, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Carlos Geilson) Nível SP-17A, a partir de 01/03/2021.

Nº. 12.114/2021 - Exonerar ANDRESSA ELLEN HOMEM EVANGELISTA, cadastro 929314, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Eduardo Salles) Nível SP-20, a partir de 01/03/2021.

Nº. 12.115/2021 - Exonerar GIOVANE REIS DOS SANTOS, cadastro 928626, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Euclides Fernandes) Nível SP-15, a partir de 01/03/2021.

Nº. 12.116/2021 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Marcelo Veiga) abaixo relacionados, a partir de 01/03/2021:

SHEILA DOS SANTOS PEREIRA SANTANA	927588	SP-21
VALTER PEREIRA BRITO	924189	SP-28

Nº. 12.117/2021 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Sandro Régis) abaixo relacionados, a partir de 01/03/2021:

AUREA CRISTINA CEZAR OLIVEIRA TEIXEIRA	907443	SP-18A
MARIA APARECIDA MOTA MASCARENHAS DE SOUZA	73223	SP-25

Nº. 12.118/2021 - Exonerar ITANA ANDRADE DE BRITO, cadastro 928514, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Soldado Prisco) Nível SP-15, a partir de 01/03/2021.

Nº. 12.119/2021 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Liderança da Minoria) abaixo relacionados, a partir de 01/03/2021:

ANTONIO ALBINO LEAL DA SILVA	929039	SP-15
LUCIANO SOARES GONZAGA	928352	SP-09

Nº. 12.120/2021 - Exonerar ANTONIO JORGE SANTOS CARDOSO, cadastro 929630, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Liderança Partidária do PATRIOTA/PSL/ PSC) Nível SP-20, a partir de 01/03/2021.

Nº. 12.121/2021 - Exonerar ADMILTON SOARES LOURENCO, cadastro 927628, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice - Liderança da Maioria - Dep - Jurandy Oliveira) Nível SP-18A, a partir de 01/03/2021.

Nº. 12.122/2021 - Autorizar a mudança de Nível do Secretário Parlamentar (2ª Vice-Presidência) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/03/2021:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
LALESCA PEREIRA DA SILVA	929954	SP-22	SP-20

Nº. 12.123/2021 - Nomear JOÃO TAVARES FLORES CAMPOS, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Corregedoria Parlamentar) Nível SP-18, a partir de 01/03/2021.

Nº. 12.124/2021 - Nomear VINICIUS SANTOS PINA DE CARVALHO, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (2ª Vice-Presidência) Nível SP-14, a partir de 01/03/2021.

Nº. 12.125/2021 - Autorizar a mudança de Nível dos Secretários Parlamentares (Comissão dos Direitos da Mulher) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/03/2021:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
ANA CRISTINA SANTOS DA ANUNCIACAO	927563	SP-14	SP-13
BEATRIZ DE MATOS SILVA	928278	SP-19	SP-17A
ELIS REGINA SODRE DE SOUZA	928121	SP-18B	SP-18
LEANDRO MENEZES VAZ	929553	SP-15	SP-13
LORENA MORAIS RODRIGUES	929218	SP-16A	SP-15
MARCOS XAVIER MELO	929417	SP-16A	SP-13
MURILO DA SILVA VILAS BOAS	927545	SP-17A	SP-18B
NILZA AMANDA DUARTE SOUSA	927726	SP-17A	SP-15
PAULO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	927162	SP-13A	SP-13
RENATA CRISTINA BARBOSA DEIRO	927658	SP-20	SP-19
TAMIRES CONCEICAO DOS SANTOS	927638	SP-18A	SP-18B

Nº. 12.126/2021 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão dos Direitos da Mulher) abaixo relacionados, a partir de 01/03/2021:

VANIA MARIA FERRAZ FERNANDES	SP-21A
JOSE RAIMUNDO DO ROSÁRIO CAZUMBÁ	SP-15

Nº. 12.127/2021 - Autorizar a mudança de Nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Alan Castro) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/03/2021:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
GILMARA ROCHA LIMA	927873	SP-24	SP-20
WELTON SIDNEI MENEZES DA SILVA	926633	SP-25	SP-24

Nº. 12.128/2021 - Nomear IARA DIAS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Alan Castro) Nível SP-19, a partir de 01/03/2021.

Nº. 12.129/2021 - Nomear ANA LUCIA LIMA DALTRO, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Carlos Geilson) Nível SP-17A, a partir de 01/03/2021.

Nº. 12.130/2021 - Nomear ARILO EVANGELISTA DOS SANTOS, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Eduardo Salles) Nível SP-20, a partir de 01/03/2021.

Nº. 12.131/2021 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Euclides Fernandes) abaixo relacionados, a partir de 01/03/2021:

VALDEMIR SOUZA BRAGA	SP-15A
VANDELITA AMANCIO DOS SANTOS	SP-15

Nº. 12.132/2021 - Autorizar a mudança de Nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Marcelo Veiga) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/03/2021:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - IBRAH ENGENHARIA LTDA - EPP

C.N.P.J. - 15.666.605/0001-93

ENDEREÇO - AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 3247, EMPRESARIAL DELTA, SALA 304, BROTAS - SALVADOR/BAHIA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL E REFORMA DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES, COM MODIFICAÇÃO DE LAYOUT.

VALOR - TOTAL ESTIMADO DERS\$ 92.304,64 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROCESSO - Nº 2019011096

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 7166

ELEMENTO - 3390.39


Ibrah Eng. Ltda.
Eng. Roberto Ibrahim Llehbe
Resp. Técnico - CREA nº 1699-D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº 010/2020 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo Da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº **14.674.337/0001-99**, neste ato representada pelo Deputado Nelson Leal, seu presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IBRAH ENGENHARIA LTDA - EPP**, estabelecida em Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3247, Empresarial Delta, Sala 304, Brotas – Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº **15.666.605/0001-93**, neste ato representada por Roberto Ibrahim Uehbe, doravante designado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1 - O presente Contrato será regido pela Tomada de Preços nº002/2020, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 29/02/2019, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Estadual nº9.433/2005, pela Lei federal nº 8.666/93, com as modificações subsequentes, e, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1 - O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de ampliação do Serviço Social e reforma das instalações existentes, com modificação de layout, conforme especificados no Anexo I da Tomada de Preços nº 002/2020 e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL / EXECUÇÃO

1 - O presente Contrato tem **vigência de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, com o cumprimento das obrigações oriundas do certame licitatório, consequente pagamento do preço ajustado, podendo ser prorrogado por igual período se assim for efetivamente atestada a necessidade pelo Departamento de Engenharia e Projetos.



2 - O prazo para **execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços que servem de objeto ao presente Contrato mediante mão de obra própria e com materiais fornecidos por ela.

1.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** todos e quaisquer materiais de consumo, equipamentos e ferramentas. Deverão ser consideradas na proposta, possíveis despesas de adaptação do local do serviço, por conta exclusiva do **CONTRATADO**.

2 - A qualquer tempo, a **CONTRATADA** se obriga a refazer, sem ônus de acréscimo para a Contratante, os serviços julgados inadequados pelo órgão fiscalizador da **CONTRATANTE**, comunicando-lhe eventuais deficiências em sua prestação e procedendo, às suas expensas, a todas as correções necessárias quando ocorrerem falhas, erros ou omissões na execução do Contrato.

3 - A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

4 - Todos os serviços decorrentes desta licitação serão executados após o recebimento da Ordem de Serviços "O.S", expedida pelo Departamento de Engenharia e Projetos, devidamente autorizado pela Diretoria de Administração da Assembleia Legislativa da Bahia.

5 - Os serviços serão executados conforme projeto Executivo, fornecido pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

6- Apresentar para aprovação, até dois dias anteriores ao início dos serviços, junto à fiscalização, plano de trabalho, a ser apreciado pelo DEPRO/fiscalização da obra, detalhando todas as possíveis interferências nas atividades normais da Assembleia.

7- A **CONTRATADA** deverá manter o canteiro de obras sinalizado e isolado, devendo cumprir as Norma Regulamentadora NR nº18, além de promover a limpeza diária da obra.

8 - Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, e arcar com todas as despesas



decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

10 - Manter no local das obras/serviços um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram em todas as vias, ficará em poder da Assembleia Legislativa após a conclusão das obras/serviços.

11 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos canteiros de serviços.

12 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

13 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

14 - Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Assembleia Legislativa e da legislação pertinente.

15 - Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

16 - Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

17 - Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.



18 - Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

19 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

20 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais, ou equipamentos inadequados ou não correspondente às especificações.

21 - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela limpeza geral em toda área de construção ou em seu entorno, se necessário, bem como pela remoção e desmontagem de fechamento provisório, além de retirada de entulho, inclusive carga que deverá ser concomitante com os serviços de demolição ou de geração de materiais não aproveitáveis, de forma a não gerar pilhas de entulho no canteiro nem prejudicar a abertura de frentes do serviço.

21.1. Em hipótese alguma será permitido o despejo próximo ao local da obra, ainda que fora do canteiro ou em locais não permitidos.

22. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a locação de contêiner e o transporte até ele, que deverá ser instalado em local aprovado pelo DEPRO.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1- Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local da entrega observadas as normas da Casa;

2- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3- A **CONTRATANTE** é obrigada a fornecer pontos de água e força no local, bem como de outras facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - A **CONTRATANTE** indicará prepostos devidamente qualificados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhes, em livre acesso, a



avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato e receber, definitivamente, os serviços prestados.

2 - Todos os serviços decorrentes desta licitação serão fiscalizados pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa da Bahia, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar o livre acesso à fiscalização para que esta possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados;

3 - As comunicações entre fiscalização e a fatura contratada serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência dos serviços, houver entendimentos verbais, estes serão registrados por escrito no diário de obras;

4 - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Assembleia Legislativa, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

6 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da Assembleia Legislativa observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do objeto.

7 - Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Assembleia Legislativa, a fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

8 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão obrigatoriamente, registradas no “diário de ocorrências”, no qual a **CONTRATADA** fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9 - Além do já disposto no presente Edital, compete à Fiscalização:

9.1 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

9.2 - Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.



9.3 - Decidir quanto a aceitação de material “similar” ao especificado, em situações excepcionais.

9.4 - Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

9.5 - Promover com presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados.

9.6 - Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, como remuneração para a prestação dos serviços o valor total estimado de **R\$92.304,64 (noventa e dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** sendo retido o percentual de 50% (cinquenta por cento) relativo a encargos de mão-de-obra.

1.1- O Pagamento será feito por medição, da seguinte forma:

Primeira medição após 30 (trinta) dias;

Segunda medição após 60 (sessenta) dias;

Terceira medição após 90 (noventa) dias;

Quarta e última medição será quando findar o serviço.

2. Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à **CONTRATADA** a critério do **CONTRATANTE**, sempre tomando como limite máximo, a variação do índice IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, verificada nos 12 (doze) meses precedentes a data da prorrogação.

3 - Os preços acertados incluem todos os ônus direta ou indiretamente incidentes sobre a avença, desonerando-se a **CONTRATANTE** de qualquer outro pagamento ou encargo dela decorrente, sejam quais forem os motivos invocados pela **CONTRATADA**.

4 - O pagamento do preço a ser contratado somente ocorrerá quando atestado pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa, contra fatura a ser protocolada junto a Coordenação de Protocolo da Assembleia Legislativa, e seu valor corresponderá à medição atestada e os valores unitários de cada serviço constante na planilha de preços.



5 - Na hipótese de mora da **CONTRATANTE**, os valores contratados serão financeiramente corrigidos, na conformidade dos critérios do art. 8º do Decreto estadual nº 2.562/93.

6 - A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas ou letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou por compensação direta na praça de Salvador.

7 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA E** **PREVIDENCIÁRIA**

1 - A **CONTRATADA** se reconhece, para todos os fins, como a única e exclusiva empregadora dos trabalhadores que, em seu nome, prestem os serviços objeto do presente Contrato, respondendo junto a eles, à **CONTRATADA** e aos órgãos competentes pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes.

2 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por virtude de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, respondendo ainda, objetivamente, pelo fato dos serviços prestados e dos materiais por ela fornecidos nesta prestação.

CLÁUSULA NONA **DA SUBCONTRATAÇÃO**

1- A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

2- Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;



3- Será vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

4- Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA DO SEGURO DE RISCO

1 - A **CONTRATADA** se obriga a contratar o seguro de risco de engenharia, portanto deverá levar em consideração esse custo no cálculo do seu BDI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1- A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3- A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** a responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5- A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1- As despesas previstas neste Contrato correrão por conta da Atividade **7166**, Elemento **3390.39**, do vigente Orçamento que vincula a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1- Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO CONTRATUAL

1 - As partes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, rejeitados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

2- E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 09 de maio de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE

IBRAH ENGENHARIA LTDA - EPP
ROBERTO IBRAHIM UEHBE

TESTEMUNHAS:

1 -  095.449.415 - 68
2 -

ANEXO I

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
SERVIÇO SOCIAL (PARTE NOVA)					
		UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 39 CM (ESPESSURA 14 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	122,75	R\$ 37,00	R\$ 4.541,75
2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	284,08	R\$ 18,00	R\$ 5.113,44
3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	284,08	R\$ 2,00	R\$ 568,16
4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	M2	284,08	R\$ 13,00	R\$ 3.693,04
5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	M2	284,08	R\$ 15,00	R\$ 4.261,20
6	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS.	M2	31,11	R\$ 100,00	R\$ 3.111,00
7	ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	31,11	R\$ 32,00	R\$ 995,52
8	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	31,11	R\$ 80,00	R\$ 2.488,80
9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 X 60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	31,11	R\$ 70,51	R\$ 2.193,57

10	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA / QUARTZ / CASTELO / CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L = *15* CM, E = *2,0* CM.	M	3,60	R\$ 88,48	R\$ 318,53
11	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM.	M	51,57	R\$ 35,00	R\$ 1.804,95
12	KIT DE PORTA DE MADEIRA DE CORRER PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70 X 210 CM, COM PINTURA.	UND	3,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
13	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,47	R\$ 490,01	R\$ 720,32
14	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO, 87 X 210 CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 737,59	R\$ 737,59
15	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO.	M2	1,26	R\$ 400,00	R\$ 504,00
16	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	3,52	R\$ 374,90	R\$ 1.319,65
17	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA DE 15 CM.	M	10,30	R\$ 80,00	R\$ 824,00
18	PONTO DE TOMADA DE TELEFONE ÚNICA EMBUTIDA, 1 (UM) MÓDULO RJ11, INCLUINDO CAIXA 4 X 2", RASGO E ENCAMINHAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R\$ 190,00	R\$ 950,00
19	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (DOIS MÓDULOS) 10 A / 250 V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	8,00	R\$ 110,00	R\$ 880,00
20	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20 A / 250 V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	UND	2,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
21	PONTO DE TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES ÚNICA EMBUTIDA, 1 (UM) MÓDULO RJ45 CAT.6, INCLUINDO CAIXA 4 X 2", RASGO E ENCAMINHAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R\$ 190,00	R\$ 950,00
22	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO,	UND	12,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00



	QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).				
23	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450 / 750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	150,00	R\$ 5,00	R\$ 750,00
25	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ALETADA PARA 4 LÂMPADAS TUBULARES T8 LED, POTÊNCIA 9 W, BIVOLT, TEMP COR 6500K, 60 CM, COM 4 LÂMPADAS LED'S INCLUSAS.	UND	6,00	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
26	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
27	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITO ALIMENTADOR, INCLUINDO CURVAS E CONDULETES DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	R\$ 13,00	R\$ 650,00
28	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	2,34	R\$ 142,00	R\$ 332,28
29	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK = 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,04	R\$ 550,00	R\$ 1.672,00
31	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	M3	13,18	R\$ 40,00	R\$ 527,20
32	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	11,67	R\$ 35,00	R\$ 408,45
33	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	33,19	R\$ 45,00	R\$ 1.493,55
34	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	M3	1,92	R\$ 70,00	R\$ 134,40
35	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	61,30	R\$ 40,00	R\$ 2.452,00
36	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,46	R\$ 450,00	R\$ 657,00



37	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM JERICAS EM CREMALHEIRA EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M ² – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	12,05	R\$ 400,00	R\$ 4.820,00
38	LAJE PRE-MOLD BETA 17 VÃOS 4,41 M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 5 CM CONCRETO 30 MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	M2	70,00	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
39	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50.	KG	461,40	R\$ 9,00	R\$ 4.152,60
40	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60.	KG	96,90	R\$ 10,00	R\$ 969,90

VALOR TOTAL ESTIMADO DA OBRA: R\$ 63.838,99 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
SERVIÇO SOCIAL (PARTE EXISTENTE)					
1	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	21,44	R\$ 7,00	R\$ 150,08
2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS.	M2	46,06	R\$ 100,00	R\$ 4.606,00
3	ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	46,06	R\$ 32,00	R\$ 1.473,92
4	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	41,98	R\$ 80,00	R\$ 3.358,40
5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	267,70	R\$ 2,00	R\$ 535,40
6	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	M2	267,70	R\$ 13,00	R\$ 3.480,10

7	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	M2	267,70	R\$ 15,00	R\$ 4.015,50
8	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM.	M	99,15	R\$ 35,00	R\$ 3.470,25
9	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80 X 210 CM, COM PINTURA.	UND	4,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
10	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5 MM.	M2	2,40	R\$ 240,00	R\$ 576,00
11	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ALETADA PARA 4 LÂMPADAS TUBULARES T8 LED, POTÊNCIA 9 W, BIVOLT, TEMP COR 6500K, 60 CM, COM 4 LÂMPADAS LED'S INCLUSAS.	UND	3,00	R\$ 190,00	R\$ 570,00
12	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (DOIS MÓDULOS) 10 A / 250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	10,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
13	PONTO DE TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES ÚNICA EMBUTIDA, 1 (UM) MÓDULO RJ45 CAT.6, INCLUINDO CAIXA 4 X 2", RASGO E ENCAMINHAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	9,00	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
14	PONTO DE TOMADA DE TELEFONE ÚNICA EMBUTIDA, 1 (UM) MÓDULO RJ11, INCLUINDO CAIXA 4 X 2", RASGO E ENCAMINHAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R\$ 190,00	R\$ 570,00
15	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	6,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
16	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA.	UND	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00

VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS: R\$ 28.465,65 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 92.304,64 (NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

Página 15 de 15

librah Eng. Ltda.

Eng. Roberto Ibrahim Llehbe
Resp. Técnico - CREA nº 1699-D

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 001/2017	
CONTRATADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
VIGÊNCIA	298 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO) DIAS - 08/03/2020 À 31/12/2020, CONFORME PROCESSO Nº 2020000013.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 001/2015	
CONTRATADA	OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA.
VIGÊNCIA	02 (DOIS) MESES - 01/03/2020 À 30/04/2020, CONFORME PROCESSO Nº 2019011028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2020	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	IBRAH ENGENHARIA LTDA - EPP
C.N.P.J.	15.666.605/0001-93
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 3247 EMPRESARIAL DELTA, SALA 304 BROTAS - SALVADOR/BAHIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL E REFORMA DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES, COM MODIFICAÇÃO DE LAYOUT.
VALOR	TOTAL ESTIMADO DE R\$ 92.304,64 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)
PROCESSO	Nº 2019011096
LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 09/03/2020 À 08/03/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 9.273/2020 - Exonerar ANTONIO JOAQUIM DE FREITAS FILHO, cadastro 928034, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público) Nível SP-15, a partir de 09/03/2020.

Nº. 9.274/2020 - Exonerar CRISTIANE SANTOS RIBEIRO, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Dal) Nível SP-08, a partir de 09/03/2020.

Nº. 9.275/2020 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança da Minoria - Dep. David Rios) abaixo relacionados, a partir de 04/03/2020.:

ANDREIA SANTOS BARBOSA DA SILVA	928683	SP-11
ANTONIO MARIO TEXEIRA DE MELLO	928983	SP-08
CARLA DANIELA CAMPOS MARTINS	921599	SP-24
EDSON VIEIRA PORTO	928657	SP-10A
FRANCISCA MUNIZ SANTANA	927437	SP-25
JORGE MATEUS COSTA SALDANHA	921601	SP-22
LAZARA ANTONIA GONCALVES DOS SANTOS	921675	SP-08
LUCIENE SANTANA DE JESUS	928918	SP-08
MARIA HELENA ROCHA LIMA	923415	SP-18B
RUY DINIZ GONCALVES SILVA	927405	SP-18A
SACRAMENTO PEREIRA	927845	SP-14
SIDNEY CARLOS MANGABEIRA CAMPOS	924039	SP-21A
SILVIA CALLIANNE BARRETO ANDRADE	922564	SP-23
VANESSA SOUZA DA CUNHA MATOS	927765	SP-18B
FABRICIO MALTEZ LOPES	921525	SP-25

Nº. 9.276/2020 - Exonerar JOSE MENDONCA DANTAS, cadastro 924165, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Fátima Nunes Lula) Nível SP-18A, a partir de 09/03/2020.

Nº. 9.277/2020 - Exonerar GABRIEL VITOR PEREIRA SILVA, cadastro 927359, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Pastor Tom) Nível SP-15, a partir de 09/03/2020.

Nº. 9.278/2020 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Procuradoria Parlamentar) abaixo relacionados, a partir de 04/03/2020:

ANDREIA SANTOS BARBOSA DA SILVA	SP-11
ANTONIO MARIO TEXEIRA DE MELLO	SP-12
CARLA DANIELA CAMPOS MARTINS	SP-25
EDSON VIEIRA PORTO	SP-10A
FABRICIO MALTEZ LOPES	SP-26
FRANCISCA MUNIZ SANTANA	SP-25
JORGE MATEUS COSTA SALDANHA	SP-22
LAZARA ANTONIA GONCALVES DOS SANTOS	SP-09
LUCIENE SANTANA DE JESUS	SP-09
MARIA HELENA ROCHA LIMA	SP-18B
RUY DINIZ GONCALVES SILVA	SP-18A
SACRAMENTO PEREIRA	SP-14
SIDNEY CARLOS MANGABEIRA CAMPOS	SP-21A
SILVIA CALLIANNE BARRETO ANDRADE	SP-24A
VANESSA SOUZA DA CUNHA MATOS	SP-18B

Nº. 9.279/2020 - Nomear HEITOR FIGUEREDO GOMES, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão de Educação,